



**Requerimento nº /2009
(Do Sr. LUIZ COUTO e Outros)**

Requer a realização de **Audiência Pública** para debater as questões pertinentes aos processos de anistia da Lei nº 8.878/94 relativos aos Setor Elétrico Nacional.

Requeiro, nos termos regimentais, a realização por esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, de Audiência Pública, sobre as anistias do Setor Elétrico protegidas pela Lei nº 8878/94.

Justificativa

O Brasil viveu um momento de perseguição dos servidores públicos federais durante o Governo Collor e sua famigerada reforma administrativa.

Mais de cem mil servidores foram demitidos sumaria e sem defesa.

Com o Governo do Presidente Itamar Franco, houve a tentativa de reparação através da edição da Lei nº 8.878/94 que determinava a reintegração dos servidores nos quadros do Estado. A Lei não vem sendo cumprida.

A reintegração ainda não se consolidou inclusive por conta de entraves burocráticos criados por órgãos estatais que impedem o cumprimento da Lei em vigor.

Destarte a emissão de parecer exarado pelo Ministro da AGU, Antonio Toffoli, em novembro de 2007, após realização de audiência pública pela CDHM sobre o tema, o Ministério do Planejamento tem se mostrado moroso na reintegração dos anistiados.

Embora haja legislação normatizando o poder soberano da Comissão Especial Interministerial do Ministério do Planejamento - CEI em decidir quais processos são deferidos à luz da Lei de anistia supra, assessorias jurídicas do



próprio ministério e de outros órgãos, vêm se colocando como sérios obstáculos aos retornos dos demitidos. Não é diferente com os processos do setor elétrico nacional.

Em março de 2009 a CEI deferiu os pedidos de retorno nos processos de anistia do Sistema Eletrobrás. Cibia ao Sistema Eletrobrás, exclusivamente informar à CEI sobre o impacto financeiro e a necessidade do retorno dos ex-servidores conforme art. 3º da Lei 8878/94 e Decreto nº 6.077/2007 bem como, assumir os respectivos retornos ao trabalho na empresa de origem, para posterior cessão aos órgãos requisitantes. Até o momento, as referidas exigências legais não foram cumpridas.

O Ministério de Minas e Energia informou que o Sistema Eletrobrás não tem interesse no aproveitamento dos ex-empregados anistiados nos seus quadros de pessoal, disponibilizando a todos para o exercício em outros órgãos (Ofício MME 0790, de 14/05/2009).

Sabendo que não havia interesse do MME em aportar tais egressos nas funções internas do Ministério, os demitidos participaram de processos seletivos visando o seu ingresso, mediante cessão, a outros órgãos da Administração Pública Federal tais como a AGU, MTB, UFRJ, PGFN, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, UNB, UFAC e etc, em consonância com o Dec. 6077/2007. Dessa forma, cerca de 90% do efetivo de anistiados do Sistema Elétrico encontra-se apto ao ingresso nesses órgãos. Tal retorno não se consolidou pura e simplesmente pela intransigência do Sistema Eletrobrás em cumprir a legislação e a determinação do Governo Federal.

Dessa forma, justifica-se a atuação reiterada da Comissão de Direitos Humanos e Minorias no sentido de promover o cumprimento da legislação em vigor, O RETORNO DOS ANISTIADOS e contribuir para a promoção da Justiça Social no país.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2009

Dep. LUIZ COUTO
Presidente

Dep. PEDRO WILSON
Vice-Presidente

Dep. FERNANDO FERRO
(PT/PB)